



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais e, considerando a necessidade de contratação empresa para aquisição de material de consumo, copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapemirim. Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente; Considerando demais documentos da empresa vencedora em apenso aos autos; Considerando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos; Resolve: I – **Homologar** a dispensa de licitação nº **03/2023 ratificando** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico em anexo aos autos que orientam pela dispensa de licitação, com fundamento no inciso II art. 24, da Lei 8.666/93, determinando a contratação com a **EMPRESA SUPERMERCADO THAIS E THALINE LTDA, 1º LOTE (CNPJ: 36.372.332/0001-44)**, pelo valor total de **R\$ 12.269,70** (doze mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos) para 12 (doze) meses, e **EMPRESA SUPERMERCADO THAIS E THALINE LTDA, 2º LOTE (CNPJ: 36.372.332/0001-44)**, pelo valor total **R\$ 2.722,60** (dois mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) totalizando o valor de **R\$ 14.992,30** (quatorze mil novecentos e noventa e dois reais e trinta centavos) para 12 (doze) meses. II – Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação no Diário Oficial do Legislativo Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar desta assinatura, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim/ES, em 15 de março de 2023.